

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 14 de Maio de 2008

Número 93

ÍNDICE

SUPLEMENTO

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Portaria n.º 364-A/2008:

Aprova o modelo de declaração para comunicação dos esquemas ou actuações de planeamento fiscal e respectivas instruções de preenchimento 2642-(2)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 364-A/2008

de 14 de Maio

O Decreto-Lei n.º 29/2008, de 25 de Fevereiro, veio estabelecer deveres de comunicação, informação e esclarecimento à administração tributária sobre esquemas propostos ou actuações adoptadas que tenham como finalidade, exclusiva ou predominante, a obtenção de vantagens fiscais, em ordem ao combate ao planeamento fiscal abusivo.

A comunicação deve ser feita através de declaração, de modelo a aprovar por portaria do Ministro das Finanças, que define igualmente os procedimentos para a respectiva entrega.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 29/2008, de 25 de Fevereiro, o seguinte:

1.º É aprovado o modelo de declaração para comunicação dos esquemas ou actuações de planeamento fiscal e respectivas instruções de preenchimento, em anexo à presente portaria, dela fazendo parte integrante.

2.º O modelo de declaração a que se refere o número anterior é disponibilizado no sítio www.dgci-min-financas.pt e deve ser submetido via Internet.

3.º Constitui prova de entrega da declaração o recibo gerado automaticamente e transmitido para o endereço de correio electrónico do remetente.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia 15 de Maio de 2008.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*, em 30 de Abril de 2008.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

A Declaração de Planeamento Fiscal deve ser apresentada, pelos promotores ou utilizadores, para cumprimento do dever de comunicação previsto no Decreto-Lei n.º 29/2008, de 25 de Fevereiro.

A declaração está disponível na Página da DGCI, no sítio www.dgci.min-financas.pt, e deve ser submetida, via Internet.

Recepcionada a declaração, é gerado automaticamente um recibo de entrega que será enviado para o indicado endereço de correio electrónico do remetente, o qual constitui prova de entrega.

QUADRO 1 - DATA DO ESQUEMA

Neste campo deve ser indicado o mês e ano em que o esquema de planeamento fiscal tenha sido proposto ou tenha sido adoptado.

No caso de participação de esquemas em curso de realização, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 29/2008, de 25 de Fevereiro, devem, igualmente, ser indicadas as referidas datas.

QUADRO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR/UTILIZADOR

Devem ser mencionados os elementos de identificação e o endereço de correio electrónico do promotor ou utilizador obrigado ao dever de comunicação.

QUADRO 3 - NATUREZA

Deve ser indicado se a comunicação é feita na qualidade de promotor, assinalando com X o quadro respectivo ou, na qualidade de utilizador, assinalando com X o quadro correspondente.

QUADRO 4 - TIPO DE INTERVENÇÃO DO PROMOTOR

Tratando-se de um promotor, deve indicar se a intervenção é feita em consequência de acto relacionado com a concepção ou proposta de esquema ou com a implementação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2008, de 25 de Fevereiro.

QUADRO 5 - DESCRIÇÃO DO ESQUEMA E BASE LEGAL

Em função do respectivo tipo ou da adopção de cláusula de exclusão ou limitação da responsabilidade, deve ser descrito, no correspondente quadro (5.1 a 5.5), de forma pormenorizada, o esquema ou a actuação de planeamento fiscal, incluindo a indicação e caracterização dos tipos negociais, das estruturas societárias e das operações ou transacções propostas ou utilizadas, bem como da espécie e configuração da vantagem fiscal pretendida.

Deve igualmente, no campo respectivo, ser feita a indicação da base legal relativamente à qual se afere, se repercute ou respeita a vantagem fiscal pretendida, mencionando a respectiva legislação, nomeadamente os códigos dos impostos em causa e respectivos artigos relacionados.

No Quadro 5.3 deve ainda assinalar o tipo de operação em causa.

Quadro 6 - Identificação do declarante

Neste quadro deve ser mencionado o nome do declarante e o respectivo NIF.

finanças		DECLARAÇÃO DE PLANEAMENTO FISCAL (DL n.º 29/2008, de 25/02) (Mod 5)		1 DATA DO ESQUEMA	
				Mês	Ano
				01	
2 IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR / UTILIZADOR					
Nome / Denominação Social:					
NIF 02					
Endereço Electrónico:					
3 NATUREZA					
PROMOTOR			UTILIZADOR		
Advogado 01	ROC 02	TDC 03	Instituição Financeira 04	Outro 05	06
4 TIPO DE INTERVENÇÃO DO PROMOTOR					
Concepção / proposta 01			Implementação 02		
5 DESCRIÇÃO DO ESQUEMA E BASE LEGAL					
5.1 ESQUEMAS QUE IMPLIQUEM A PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADE SUJEITA A UM REGIME FISCAL PRIVILEGIADO					
Base Legal: Códigos/Art.ºs					
5.2 ESQUEMAS QUE IMPLIQUEM A PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADE TOTAL OU PARCIALMENTE ISENTA					
Base Legal: Códigos/Art.ºs					
5.3 ESQUEMAS QUE ENVOLVAM OPERAÇÕES FINANCEIRAS OU SOBRE SEGUROS SUSCEPTÍVEIS DE DETERMINAR A REQUALIFICAÇÃO DO RENDIMENTO OU A ALTERAÇÃO DO BENEFICIÁRIO					
Locação Financeira 01	Instrumentos Financeiros Híbridos 02	Derivados 03	Contratos sobre Instrumentos Financeiros 04	Seguros 05	Outros 06
5.4 ESQUEMAS QUE IMPLIQUEM A UTILIZAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS					
Base Legal: Códigos/Art.ºs					
5.5 OUTROS ESQUEMAS (QUANDO PROPOSTOS COM CLÁUSULA DE EXCLUSÃO OU LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE)					
Base Legal: Códigos/Art.ºs					
6 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO					
Nome do Declarante:					
Data				NIF 02	

Esta declaração deve ser submetida, via Internet, no sítio www.dgci.min-financas.pt

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 0,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa